

RESOLUÇÃO CEG 03/2005

*Altera os artigos 5º e 6º da Resolução CEG 04/2004.
(Normas para monitoria).*

O Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar as alterações a serem introduzidas nos artigos 5º e 6º da Resolução CEG 04/2004, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Até 80 dias após o início do segundo período letivo de cada ano a Divisão de Ensino da SG-1 receberá os planos globais de monitoria para o ano seguinte, apresentados pelos departamentos e consolidados pela Unidade.”

“Art. 6º À vista dos planos e relatórios apresentados pelas Unidades e informado pela Pró-Reitoria de Graduação da dotação disponível, o CEG conduzirá processo de distribuição das bolsas de monitoria às Unidades, em três etapas.

§1º Na primeira etapa, a se realizar até 100 dias após o início do segundo período de cada ano, o CEG analisará os planos propostos pelas Unidades, estabelecerá prioridades e informará o número de bolsas disponíveis por Unidade, para o ano seguinte;

§2º Na segunda etapa, a se realizar até 15 dias antes do início do primeiro período de cada ano, o CEG, corrigirá a alocação divulgada anteriormente, tendo como base os relatórios de atividades apresentados pelas Unidades, reduzindo as bolsas daquelas que não apresentaram relatórios ou os apresentaram de forma insatisfatória e redistribuindo as bolsas de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Ensino de Graduação;

§3º Na terceira etapa, a se realizar até 15 dias após o início do primeiro período de cada ano, as bolsas distribuídas e não ocupadas serão re-alocadas de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Ensino de Graduação.”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no BUFRJ.